PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DU PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL RUA MARECHAL FLORIANO PENCITO, SIO - BLOCO A FONE-FAX. (607) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS LEI N.º 582/99 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.999 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prof ANTONIO ARCANIO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal de Santa Rita do Patrlo, Estado
de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu
cargo, usando das atribusções que lhe são conferidas
por Lei, etc. etc. etc. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinados a cobrir daspesas com o término da construção de uma casa popular doada à ROSE APARECIDA DE SOUZ A (paraplégica e inválida). ARTIGO P.-ARTIGO 2".-As despesas com a execução da presente Lei, serão cobernas con recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Les, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado. ARTIGO 3".-Esta Lei entrara em yegor na dara de ava publicação ARTICO 4"-ARTIGO 5% CABINETE DO REFEITO EM 28 DE DEZEMPRO DE 1 994. A DATA Original este ne sei Nº 581/99 Pebliede dia 10/01/00 Diório do Poso.



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 582/99 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.
 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com o término da construção de uma casa popular doada à ROSE APARECIDA DE SOUZA (paraplégica e inválida).
- ARTIGO 2º .- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5°- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO RREFEITO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Prof. Antorio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

10 Olivetta J. SECRETARIO GERAL

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo - MS, 23 de dezembro de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS - 831/99

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Recol 12 99

Oliver of Error In o

Valho-me do presente, dentro dos préstimos legais, para encaminhar a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI № 114/99, referente ao Projeto de Lei nº 121/99 de 10/12/99, que "<u>DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</u>", o qual foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Sendo só para o momento, subscrevo-me, reiterando nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr. **Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.**DD. PREFEITO MUNICIPAL.

N E S T A.



RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 114/99. DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.999.

DO

PROJETO DE LEI N.º 121/99. DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 121/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1°.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinados a cobrir

despesas com o término da construção de uma casa popular doada à

ROSE APARECIDA DE SOUZA (paraplégica e inválida).

ARTIGO 2º .- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos

provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei,

especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica

do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 23 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Antônio Cárlos Castelo Branco

Presidente

Ana Ruthi Martins Faustino 1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 114/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de Dezembro de 1.999

Of. N.°- 1819/99

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 121/99

Anexo, estamos encaminhando à esta egrégia Câmara Municipal, para deliberação em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º- 121/99, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo- nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Prof. Antonio Accanio dos Santes

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS

PROTOCOLO GERAL

Exmo Sr.

Ver. Antonio Carlos Castelo Branco DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Visto



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO LEI N.º 121/99 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1°.
 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com o término da construção de uma casa popular doada à ROSE APARECIDA DE SOUZA (paraplégica e inválida).
- ARTIGO 2º .- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5°- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Prof Antonio Arcanjo dos Santos

Prefeito Municipal



RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (067) 591-1123 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa

ao Projeto de Lei N.º- 121/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei N.º- 097/99 de 28/09/99, que deu origem ao autógrafo de Lei N.º- 091/99 de 19/10/99 e sancionado pela Lei N.º- 560/99 de 25/10/99, este Poder Executivo Municipal, pediu um Crédito Especial no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) para aquisição de um lote de terreno urbano e nele efetuar a construção de uma casa popular, destinada à doação à ROSE APARECIDA DE SOUZA (paraplégica e inválida.).

Contudo, os recursos foram insuficientes, tendo em vista que a referida casa necessita de medidas especiais para locomoção da beneficiária através da cadeira de rodas no interior da casa, medidas estas que infelismente não foram previstas quando da elaboração do projeto de construção da obra, razão pela qual força- nos agora a solicitar novo crédito especial para poder concluir a referida casa.

Isto posto, rogamos aos dignos pares a deliberação deste Projeto de Lei, em regime de urgência especial.